



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **10:00 horas** do dia **16 de Janeiro de 2015**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB

Data: 16 de Janeiro de 2015

Horário: 10:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do hor rio estabelecido no pre mbulo deste Edital, n o mais ser o admitidos novos proponentes, sendo aberta a sess o pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos   **"PROPOSTA DE PREÇO"** e   **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** dever o ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o n mero e objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos conte dos ("Proposta de Pre o" e "Documentos de Habilita o"), na forma das al neas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos   Proposta de Pre o:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE - PB
PREG O PRESENCIAL 02/2015
DATA: 16/01/2015 HORA: 10:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilita o:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE - PB
PREG O PRESENCIAL 02/2015
DATA: 16/01/2015 HORA: 10:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. N o ser  admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Pre o e Documentos de Habilita o.

6.5. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o poder o ser apresentados em original, ou qualquer processo de c pia autenticada atrav s de cart rio competente, ou publica o em  rg o da imprensa oficial ou de c pias, desde que acompanhadas dos originais para confer ncia pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   Proposta de Pre o e   Habilita o e



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

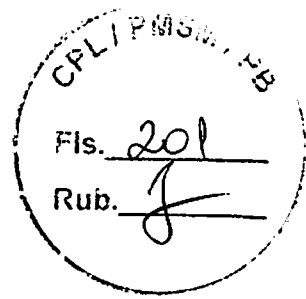
a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

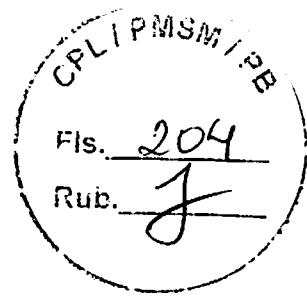
8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.19. Da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes e que, ao final, ser  assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da an lise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta ser  desclassificada.

8.21. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica prevalecer o as da proposta.

8.22. N o se considerar , para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem n o prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poder  promover quaisquer dilig ncias julgadas necess rias   an lise das propostas e da documenta o, devendo os licitantes atenderem as solicita es no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convoca o. Nesse caso, a adjudica o somente ocorrer  ap s a conclus o da dilig ncia promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impe a a participa o de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o P blica, este ser  desclassificado do certame, sem preju zo das san es legais cab veis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseq entemente, n o cumprir as obriga es contra das, ser  aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se far , obrigatoriamente, por sorteio, para tamb m definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor n o apresentar situa o regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, ser  convocado outro licitante, observada a ordem de classifica o, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item dever  apresentar, no prazo de 03 (tr s) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTA O DA DOCUMENTA O DE HABILITA O - ENVELOPE "B"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, juto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão(ões) negativa(s) pelo(s) ofício(s) de notas da comarca da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2013, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos as aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, ou privado, que comprovem a sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas e veículos locados ao Município, conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Jurídica; 10.301.2014.2073 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.244.2016.2087 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos serviços;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução dos serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

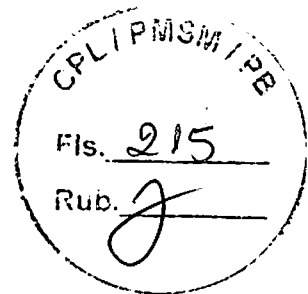
b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação de serviços do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 05 de Janeiro de 2015.

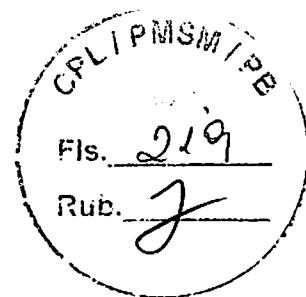
Neurivan Batista de Andrade
Equipe de Apoio

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro

Izabel Batista de Andrade Araújo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1	Ônibus MMZ-9845 - Educação	Alinhamento Biela	4
2		Alinhamento Bloco	1
3		Aplainagem Cabeçote	1
4		Brunir Cilindro Bloco	4
5		Colocação Para Brisa	1
6		Conserto Tanque Combustível	1
7		Desmontagem e Montagem Completa	1
8		Desmontagem e Montagem Parcial	1
9		Encamisamento Cilindro Bloco	1
10		Esmerilhamento e Montagem Válvula	6
11		Mudança Bucha Comando	4
12		Mudança Guia Válvula	6
13		Mudança Pistão	6
14		Polimento Virabrequim	1
15		Retífica Aço Biela	4
16		Retífica Bloco	1
17		Retífica Face Bloco	1
18		Retífica Sede Cabeçote	6
19		Retífica Virabrequim	1
20		Serviço Alavanca Marcha	2
21		Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
22		Serviço Alternador	2
23		Serviço Balão Ar	1
24		Serviço Barra Direção	2
25		Serviço Barra Estabilizador	2
26		Serviço Bico Injetor	6
27		Serviço Bomba Injetora	1
28		Serviço Caixa Direção	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



29	Serviço Caixa Marcha	2
30	Serviço Caixa Satélite	2
31	Serviço Cilindro Embreagem	1
32	Serviço Cilindro Mestre	1
33	Serviço Cuica Freio	1
34	Serviço Descarbonização Motor	2
35	Serviço Diferencial	1
36	Serviço Embreagem	1
37	Serviço Embuchamento	1
38	Serviço Escapamento	1
39	Serviço Feixe Mola	1
40	Serviço Freio	2
41	Serviço Funilaria e Pintura	1
42	Serviço Hidráulico	1
43	Serviço Hidrovacuo	1
44	Serviço Ignição	1
45	Serviço Instalação Elétrica	1
46	Serviço Limpeza Radiador	1
47	Serviço Motor Partida	1
48	Serviço Transmissão	1
49	Troca Amortecedor Dianteiro	2
50	Troca Amortecedor Traseiro	2
51	Troca Bomba D'água	1
52	Troca Cilindro Embreagem	1
53	Troca Cilindro Mestre	1
54	Troca Correia	2
55	Troca Cubo Dianteiro	2
56	Troca Disco Embreagem	1
57	Troca Filtro Ar	10
58	Troca Filtro Combustível	10
59	Troca Filtro Óleo	10
60	Troca Kit Embreagem	1
61	Troca Lona Freio	3
62	Troca Platô Embreagem	1
63	Troca Radiador	1
64	Troca Retentor Roda Dianteira	4
65	Troca Retentor Roda Traseiro	4
66	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
67	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
68	Troca Tambor Freio	2
69	Troca Terminal	2
70	Serviço Válvula Freio	2
71	Serviço Virabrequim	1
72	Teste Trinca Cabeçote	2

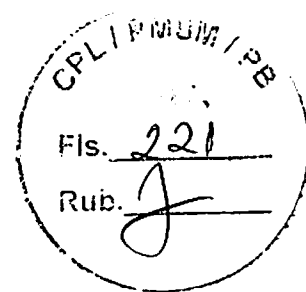
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

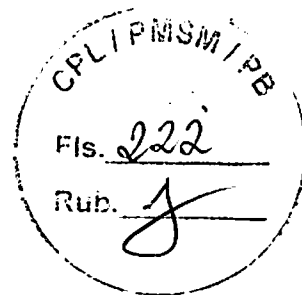


Item	Modelo	Descrição	Quant.
73	D-20 MNG-1289 - Educação	Serviço Bandeja Inferior	2
74		Serviço Bandeja Superior	2
75		Serviço Cilindro Roda	2
76		Serviço Cilindro Mestre	2
77		Serviço Disco Freio	2
78		Serviço Tambor Freio	2
79		Serviço Caixa Direção	2
80		Serviço Diferencial	2
81		Serviço Embreagem	2
82		Serviço Elétrico	2
83		Serviço Freio	2
84		Serviço Caixa Marcha	1
85		Plainagem Face Cabeçote	1
86		Retífica Válvula	1
87		Retífica Aço Biela	1
88		Reabrimento Bloco	1
89		Mudança Sede Válvula	1
90		Mudança Guia Válvula	1
91		Encamisamento Bloco	1
92		Teste Trinca Cabeçote	1
93		Plainagem Cabeçote	1
94		Serviço Virabrequim	1
95		Alinhamento Bloco	1
96		Serviço Alternador	2
97		Serviço Motor Partida	2
98		Serviço Semi Eixo	2
99		Serviço Cuica Freio	2
100		Troca Lona Freio	2
101		Troca Engrenagem Diferencial	1
102		Troca Rolamento Roda	1
103	Troca Disco Embreagem	1	
104	Troca Filtro Ar	5	
105	Troca Filtro Combustível	5	
106	Troca Filtro Óleo	5	
107	Troca Terminal Direção	1	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
108	Kombi MMZ-9247 - Educação	Serviço Freio	2
109		Serviço Alternador	2
110		Serviço Motor Partida	2
111		Serviço Suspensão	2
112		Serviço Caixa Marcha	2
113		Serviço Embreagem	1
114		Serviço Elétrico	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



115	Alinhamento Carcaça	2
116	Retifica Aço Biela	1
117	Retifica Bucha Biela	1
118	Serviço Cabeçote	1
119	Serviço Injetor	2
120	Serviço Caixa Direção	2
121	Serviço Embuchamento	2
122	Serviço Injeção	2
123	Serviço Carburador	2
124	Serviço Rosca Carcaça	1
125	Montagem Motor	1
126	Serviço Escapamento	1
127	Troca Filtro Ar	5
128	Troca Filtro Combustível	5
129	Troca Filtro Oleo	5
130	Serviço Hidrovacuo	1

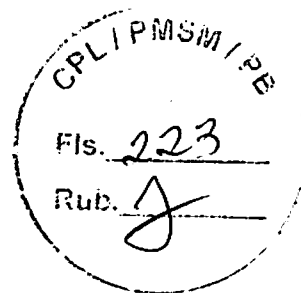
Item	Modelo	Descrição	Quant.
131	Ônibus - NPR-5393-Educação	Alinhamento Biela	4
132		Alinhamento Bloco	1
133		Aplainagem Cabeçote	1
134		Brunir Cilindro Bloco	4
135		Colocação Para Brisa	1
136		Conserto Tanque Combustível	1
137		Desmontagem e Montagem Completa	1
138		Desmontagem e Montagem Parcial	1
139		Encamisamento Cilindro Bloco	1
140		Esmerilhamento e Montagem Válvula	6
141		Mudança Bucha Comando	4
142		Mudança Guia Válvula	6
143		Mudança Pistão	6
144		Polimento Virabrequim	1
145		Retifica Aço Biela	4
146		Retifica Bloco	1
147		Retifica Face Bloco	1
148		Retifica Sede Cabeçote	6
149		Retifica Virabrequim	1
150		Serviço Alavanca Marcha	2
151		Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
152		Serviço Alternador	2
153		Serviço Barra Direção	2
154		Serviço Barra Estabilizador	2
155		Serviço Bico Injetor	6
156		Serviço Bomba Injetora	1
157		Serviço Caixa Direção	2

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



158	Serviço Caixa Marcha	1
159	Serviço Caixa Satélite	2
160	Serviço Cilindro Embreagem	1
161	Serviço Cilindro Mestre	1
162	Serviço Cuica Freio	1
163	Serviço Descarbonização Motor	2
164	Serviço Diferencial	1
165	Serviço Embreagem	1
166	Serviço Embuchamento	1
167	Serviço Escapamento	1
168	Serviço Feixe Mola	1
169	Serviço Freio	2
170	Serviço Funilaria e Pintura	1
171	Serviço Hidráulico	1
172	Serviço Hidrovacuo	1
173	Serviço Ignição	1
174	Serviço Instalação Elétrica	1
175	Serviço Limpeza Radiador	1
176	Serviço Motor Partida	1
177	Serviço Transmissão	1
178	Troca Amortecedor Dianteiro	2
179	Troca Amortecedor Traseiro	2
180	Troca Bomba D'água	1
181	Troca Cilindro Embreagem	1
182	Troca Cilindro Mestre	1
183	Troca Correia	2
184	Troca Cubo Dianteiro	2
185	Troca Disco Embreagem	1
186	Troca Filtro Ar	10
187	Troca Filtro Combustível	10
188	Troca Filtro Óleo	10
189	Troca Kit Embreagem	1
190	Troca Lona Freio	3
191	Troca Platô Embreagem	1
192	Troca Radiador	1
193	Troca Retentor Roda Dianteira	4
194	Troca Retentor Roda Traseiro	4
195	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
196	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
197	Troca Tambor Freio	2
198	Troca Terminal	2
199	Serviço Virabrequim	1
200	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modalidade	Descrição	Quant.
------	------------	-----------	--------

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Onibus - NPR-5383-Educação

201	Alinhamento Biela	4
202	Alinhamento Bloco	1
203	Aplainagem Cabeçote	1
204	Brunir Cilindro Bloco	4
205	Colocação Para Brisa	1
206	Conserto Tanque Combustível	1
207	Desmontagem e Montagem Completa	1
208	Desmontagem e Montagem Parcial	1
209	Encamisamento Cilindro Bloco	1
210	Esmerilhamento e Montagem Válvula	6
211	Mudança Bucha Comando	4
212	Mudança Guia Válvula	6
213	Mudança Pistão	6
214	Polimento Virabrequim	1
215	Retífica Aço Biela	4
216	Retífica Bloco	1
217	Retífica Face Bloco	1
218	Retífica Sede Cabeçote	6
219	Retífica Virabrequim	1
220	Serviço Alavanca Marcha	2
221	Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
222	Serviço Alternador	2
223	Serviço Barra Direção	2
224	Serviço Barra Estabilizador	2
225	Serviço Bico Injetor	6
226	Serviço Bomba Injetora	1
227	Serviço Caixa Direção	2
228	Serviço Caixa Marcha	2
229	Serviço Caixa Satélite	2
230	Serviço Cilindro Embreagem	1
231	Serviço Cilindro Mestre	1
232	Serviço Cuica Freio	1
233	Serviço Descarbonização Motor	2
234	Serviço Diferencial	1
235	Serviço Embreagem	1
236	Serviço Embuchamento	1
237	Serviço Escapamento	1
238	Serviço Feixe Mola	1
239	Serviço Freio	2
240	Serviço Funilaria e Pintura	1
241	Serviço Hidráulico	1
242	Serviço Hidrovacuo	1
243	Serviço Ignição	1
244	Serviço Instalação Elétrica	1
245	Serviço Limpeza Radiador	1

ABRIL

BRUNO

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

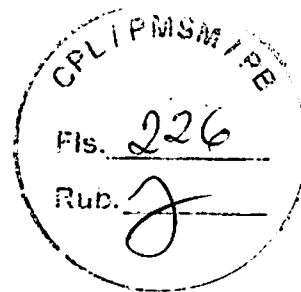


246	Serviço Motor Partida	1
247	Serviço Transmissão	1
248	Troca Amortecedor Dianteiro	2
249	Troca Amortecedor Traseiro	2
250	Troca Bomba D'água	1
251	Troca Cilindro Embreagem	1
252	Troca Cilindro Mestre	1
253	Troca Correia	2
254	Troca Disco Embreagem	1
255	Troca Filtro Ar	10
256	Troca Filtro Combustível	10
257	Troca Filtro Óleo	10
258	Troca Kit Embreagem	1
259	Troca Lona Freio	3
260	Troca Platô Embreagem	1
261	Troca Radiador	1
262	Troca Retentor Roda Dianteira	4
263	Troca Retentor Roda Traseiro	4
264	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
265	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
266	Troca Tambor Freio	2
267	Troca Terminal	2
268	Serviço Válvula Freio	2
269	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
270	Onibus OFH-9500- Educação	Alinhamento Biela	4
271		Alinhamento Bloco	1
272		Aplainagem Cabeçote	1
273		Brunir Cilindro Bloco	4
274		Colocação Para Brista	1
275		Conserto Tanque Combustível	1
276		Desmontagem e Montagem Completa	1
277		Desmontagem e Montagem Parcial	1
278		Encamisamento Cilindro Bloco	1
279		Esmerilhamento e Montagem Válvula	6
280		Mudança Bucha Comando	4
281		Mudança Guia Válvula	6
282		Mudança Pistão	6
283	Polimento Virabrequim	1	
284	Retífica Aço Biela	4	
285	Retífica Bloco	1	
286	Retífica Face Bloco	1	
287	Retífica Sede Cabeçote	6	
288	Retífica Virabrequim	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



289	Serviço Alavanca Marcha	2
290	Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
291	Serviço Alternador	2
292	Serviço Bancada e Capotaria	1
293	Serviço Barra Direção	2
294	Serviço Barra Estabilizador	2
295	Serviço Bico Injetor	6
296	Serviço Bomba Injetora	1
297	Serviço Caixa Direção	2
298	Serviço Caixa Marcha	2
299	Serviço Caixa Satélite	2
300	Serviço Cilindro Embreagem	1
301	Serviço Cilindro Mestre	1
302	Serviço Culca Freio	1
303	Serviço Descarbonização Motor	1
304	Serviço Diferencial	1
305	Serviço Embreagem	1
306	Serviço Embuchamento	1
307	Serviço Escapamento	1
308	Serviço Freio	2
309	Serviço Funilaria e Pintura	1
310	Serviço Hidráulico	1
311	Serviço Hidrovacuo	1
312	Serviço Ignição	1
313	Serviço Instalação Elétrica	1
314	Serviço Limpeza Radiador	1
315	Serviço Motor Partida	1
316	Serviço Transmissão	1
317	Troca Amortecedor Dianteiro	2
318	Troca Amortecedor Traseiro	2
319	Troca Bomba D'água	1
320	Troca Cilindro Embreagem	1
321	Troca Cilindro Mestre	1
322	Troca Correia	2
323	Troca Disco Embreagem	1
324	Troca Filtro Ar	5
325	Troca Filtro Combustível	5
326	Troca Filtro Óleo	5
327	Troca Kit Embreagem	1
328	Troca Lona Freio	3
329	Troca Platô Embreagem	1
330	Troca Radiador	1
331	Troca Retentor Roda Dianteira	4
332	Troca Retentor Roda Traseiro	4
333	Troca Rolamento Roda Dianteira	4

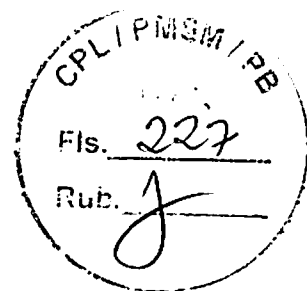
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



334	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
335	Troca Tambor Freio	2
336	Troca Terminal	2
337	Serviço Válvula Freio	1
338	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
339	Ônibus - OGB-0050 - Educação	Alinhamento Biela	4
340		Alinhamento Bloco	1
341		Aplainagem Cabeçote	1
342		Brunir Cilindro Bloco	4
343		Colocação Para Brisa	1
344		Conserto Tanque Combustível	1
345		Desmontagem e Montagem Completa	1
346		Desmontagem e Montagem Parcial	1
347		Encamisamento Cilindro Bloco	1
348		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
349		Mudança Bucha Comando	4
350		Mudança Guia Válvula	4
351		Mudança Pistão	4
352		Polimento Virabrequim	1
353		Retífica Aço Biela	4
354		Retífica Bloco	1
355		Retífica Face Bloco	1
356		Retífica Sede Cabeçote	4
357		Retífica Virabrequim	1
358		Serviço Alavanca Marcha	2
359		Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
360		Serviço Alternador	2
361		Serviço Barra Direção	2
362		Serviço Barra Estabilizador	2
363		Serviço Bico Injetor	6
364		Serviço Bomba Injetora	1
365		Serviço Caixa Direção	2
366		Serviço Caixa Marcha	1
367		Serviço Caixa Satélite	1
368		Serviço Cilindro Embreagem	1
369		Serviço Cilindro Mestre	1
370		Serviço Cuica Freio	1
371		Serviço Descarbonização Motor	2
372		Serviço Diferencial	1
373		Serviço Embreagem	1
374		Serviço Embuchamento	1
375		Serviço Escapamento	1
376	Serviço Feixe Mola	1	

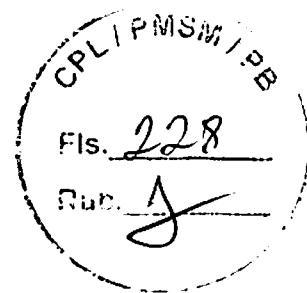
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



377	Serviço Freio	2
378	Serviço Hidráulico	1
379	Serviço Hidrovacuo	1
380	Serviço Ignição	1
381	Serviço Instalação Elétrica	1
382	Serviço Limpeza Radiador	1
383	Serviço Motor Partida	1
384	Serviço Transmissão	1
385	Troca Amortecedor Dianteiro	2
386	Troca Amortecedor Traseiro	2
387	Troca Bomba D'água	1
388	Troca Cilindro Embreagem	1
389	Troca Cilindro Mestre	1
390	Troca Correia	2
391	Troca Disco Embreagem	1
392	Troca Filtro Ar	10
393	Troca Filtro Combustível	10
394	Troca Filtro Óleo	10
395	Troca Kit Embreagem	1
396	Troca Lona Freio	3
397	Troca Platô Embreagem	1
398	Troca Radiador	1
399	Troca Retentor Roda Dianteira	4
400	Troca Retentor Roda Traseiro	4
401	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
402	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
403	Troca Tambor Freio	2
404	Troca Terminal	2
405	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
406	Onibus OGC- 9886 - Educação	Alinhamento Biela	4
407		Alinhamento Bloco	1
408		Aplainagem Cabeçote	1
409		Brunir Cilindro Bloco	4
410		Colocação Para Brisa	1
411		Conserto Tanque Combustível	1
412		Desmontagem e Montagem Completa	1
413		Desmontagem e Montagem Parcial	1
414		Encamisamento Cilindro Bloco	1
415		Polimento Virabrequim	1
416		Retifica Aço Biela	4
417		Retifica Bloco	1
418		Retifica Face Bloco	1
419	Retifica Sede Cabeçote	6	

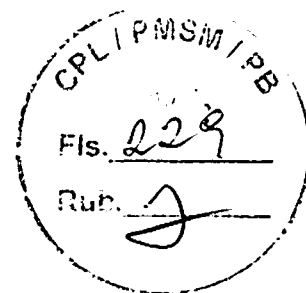
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



420	Retífica Virabrequim	1
421	Serviço Alavanca Marcha	2
422	Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
423	Serviço Alternador	2
424	Serviço Barra Direção	2
425	Serviço Barra Estabilizador	2
426	Serviço Bico Injetor	6
427	Serviço Bomba Injetora	1
428	Serviço Caixa Direção	2
429	Serviço Caixa Marcha	2
430	Serviço Caixa Satélite	2
431	Serviço Cilindro Embreagem	1
432	Serviço Cilindro Mestre	1
433	Serviço Cuica Freio	1
434	Serviço Diferencial	1
435	Serviço Embreagem	1
436	Serviço Embuchamento	1
437	Serviço Escapamento	1
438	Serviço Feixe Mola	1
439	Serviço Freio	2
440	Serviço Hidráulico	1
441	Serviço Hidrovacuo	1
442	Serviço Ignição	1
443	Serviço Instalação Elétrica	1
444	Serviço Limpeza Radiador	1
445	Serviço Motor Partida	1
446	Serviço Transmissão	1
447	Troca Amortecedor Dianteiro	2
448	Troca Amortecedor Traseiro	2
449	Troca Bomba D'água	1
450	Troca Cilindro Embreagem	1
451	Troca Cilindro Mestre	1
452	Troca Correia	2
453	Troca Cubo Dianteiro	2
454	Troca Disco Embreagem	1
455	Troca Filtro Ar	10
456	Troca Filtro Combustível	10
457	Troca Filtro Óleo	10
458	Troca Kit Embreagem	1
459	Troca Lona Freio	3
460	Troca Platô Embreagem	1
461	Troca Radiador	1
462	Troca Retentor Roda Dianteira	4
463	Troca Retentor Roda Traseiro	4
464	Troca Rolamento Roda Dianteira	4

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



465	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
466	Troca Tambor Freio	2
467	Troca Terminal	2
468	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
469	Ônibus - OXO-4837 - Educação	Alinhamento Biela	4
470		Alinhamento Bloco	1
471		Aplainagem Cabeçote	1
472		Brunir Cilindro Bloco	4
473		Colocação Para Brisa	1
474		Conserto Tanque Combustível	1
475		Desmontagem e Montagem Completa	1
476		Desmontagem e Montagem Parcial	1
477		Retifica Aço Biela	4
478		Retifica Bloco	1
479		Retifica Face Bloco	1
480		Retifica Sede Cabeçote	6
481		Retifica Virabrequim	1
482		Serviço Alavanca Marcha	2
483		Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
484		Serviço Alternador	2
485		Serviço Barra Direção	2
486		Serviço Barra Estabilizador	2
487		Serviço Bico Injetor	6
488		Serviço Bomba Injetora	1
489		Serviço Caixa Direção	2
490		Serviço Caixa Marcha	2
491		Serviço Caixa Satélite	2
492		Serviço Cilindro Embreagem	1
493		Serviço Cilindro Mestre	1
494		Serviço Cuica Freio	1
495		Serviço Descarbonização Motor	2
496		Serviço Diferencial	1
497		Serviço Embreagem	1
498		Serviço Embuchamento	1
499		Serviço Escapamento	1
500		Serviço Feixe Mola	1
501	Serviço Freio	2	
502	Serviço Hidráulico	1	
503	Serviço Hidrovacuo	1	
504	Serviço Ignição	1	
505	Serviço Instalação Elétrica	1	
506	Serviço Limpeza Radiador	1	
507	Serviço Motor Partida	1	

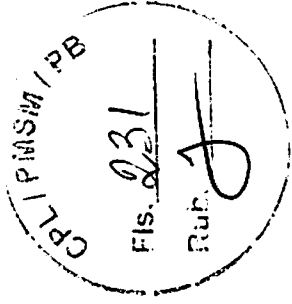
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



508	Serviço Transmissão	1
509	Troca Amortecedor Dianteiro	2
510	Troca Amortecedor Traseiro	2
511	Troca Bomba D'água	1
512	Troca Cilindro Embreagem	1
513	Troca Cilindro Mestre	1
514	Troca Correia	2
515	Troca Cubo Dianteiro	2
516	Troca Disco Embreagem	1
517	Troca Filtro Ar	10
518	Troca Filtro Combustível	10
519	Troca Filtro Óleo	10
520	Troca Kit Embreagem	1
521	Troca Lona Freio	3
522	Troca Platô Embreagem	1
523	Troca Radiador	1
524	Troca Retentor Roda Dianteira	4
525	Troca Retentor Roda Traseiro	4
526	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
527	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
528	Troca Tambor Freio	2
529	Troca Terminal	2

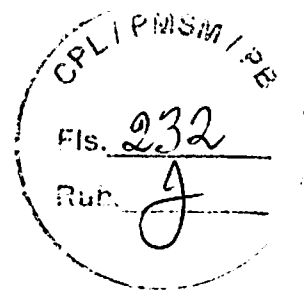
Item	Medida	Descrição	Quant.
530		Alinhamento Biela	4
531		Alinhamento Bloco	1
532		Colocação Para Brisa	1
533		Conserto Tanque Combustível	1
534		Desmontagem e Montagem Completa	1
535		Desmontagem e Montagem Parcial	1
536		Encamisamento Cilindro Bloco	6
537		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
538		Retífica Aço Biela	1
539		Retífica Bloco	1
540		Retífica Face Bloco	1
541		Retífica Sede Cabeçote	6
542		Retífica Virabrequim	1
543		Serviço Alavanca Marcha	2
544		Serviço Alinhamento e Balanceamento	3
545		Serviço Alternador	2
546		Serviço Barra Direção	2
547		Serviço Barra Estabilizador	2
548		Serviço Bico Injetor	6
549		Serviço Bomba Injetora	1
550		Serviço Caixa Direção	2

Ônibus - OGC-4819 - Educação

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



551	Serviço Caixa Marcha	2
552	Serviço Caixa Satélite	2
553	Serviço Cilindro Embreagem	1
554	Serviço Cilindro Mestre	1
555	Serviço Cuica Freio	1
556	Serviço Descarbonização Motor	2
557	Serviço Diferencial	1
558	Serviço Embreagem	1
559	Serviço Embuchamento	1
560	Serviço Escapamento	1
561	Serviço Feixe Mola	1
562	Serviço Freio	2
563	Serviço Hidráulico	1
564	Serviço Hidrovacuo	1
565	Serviço Ignição	1
566	Serviço Instalação Elétrica	1
567	Serviço Limpeza Radiador	1
568	Serviço Motor Partida	1
569	Serviço Transmissão	1
570	Troca Amortecedor Dianteiro	2
571	Troca Amortecedor Traseiro	2
572	Troca Bomba D'água	1
573	Troca Cilindro Embreagem	1
574	Troca Cilindro Mestre	1
575	Troca Correia	2
576	Troca Cubo Dianteiro	2
577	Troca Disco Embreagem	1
578	Troca Filtro Ar	10
579	Troca Filtro Combustível	10
580	Troca Filtro Óleo	10
581	Troca Kit Embreagem	1
582	Troca Lona Freio	3
583	Troca Platô Embreagem	1
584	Troca Radiador	1
585	Troca Retentor Roda Dianteira	4
586	Troca Retentor Roda Traseiro	4
587	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
588	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
589	Troca Tambor Freio	2
590	Troca Terminal	2

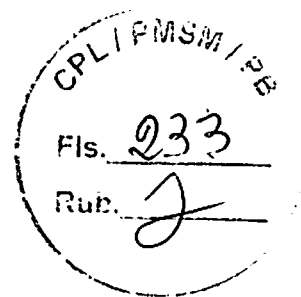
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

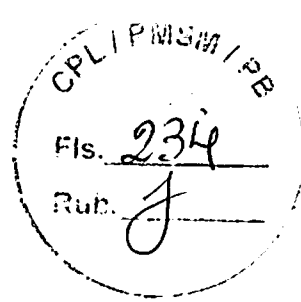


Amarok - OGA-9144 - Educação

Item	Modelo	Descrição	Quant.
591		Alinhamento Biela	4
592		Alinhamento Bloco	1
593		Aplainagem Cabeçote	1
594		Brunir Cilindro Bloco	4
595		Colocação Para Brisa	2
596		Conserto Tanque Combustível	2
597		Desmontagem e Montagem Completa	2
598		Desmontagem e Montagem Parcial	1
599		Encamisamento Cilindro Bloco	1
600		Esmerilhamento e Montagem Válvula	8
601		Mudança Bucha Comando	4
602		Mudança Guia Válvula	8
603		Mudança Guia Válvula	8
604		Mudança Pistão	4
605		Polimento Virabrequim	1
606		Retífica Aço Biela	4
607		Retífica Bloco	1
608		Retífica Bucha Biela	4
609		Retífica Face Bloco	1
610		Retífica Sede Cabeçote	8
611		Retífica Virabrequim	1
612		Serviço Alinhamento e Balanceamento	4
613		Serviço Alternador	2
614		Serviço Caixa Direção	1
615		Serviço Caixa Marcha	1
616		Serviço Caixa Satélite	1
617		Serviço Cilindro Embreagem	1
618		Serviço Cilindro Mestre	1
619		Serviço Descarbonização Motor	2
620		Serviço Diferencial	1
621		Serviço Embreagem	2
622		Serviço Encalhamento Porta	2
623		Serviço Escapamento	1
624		Serviço Freio	2
625		Serviço Funilaria e Pintura	1
626		Serviço Ignição	1
627		Serviço Instalação Elétrica	1
628		Serviço Lavagem Completa	10
629		Serviço Regulagem Portas	2
630		Serviço Remendo Sem Câmera	20
631		Serviço Remendo Vulcanizado	20
632		Troca Amortecedor Dianteiro	4
633		Troca Amortecedor Traseiro	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



634	Troca Batedor Suspensão	4
635	Troca Bucha Bandeja	4
636	Troca Disco Embreagem	1
637	Troca Filtro Ar	6
638	Troca Filtro Combustível	10
639	Troca Filtro Óleo	10
640	Troca Kit Embreagem	1
641	Troca Lona Freio	2
642	Troca Pastilha	4
643	Troca Pivô	4
644	Troca Platô Embreagem	1
645	Troca Retentor Roda Dianteira	4
646	Troca Retentor Roda Traseiro	4
647	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
648	Troca Terminal	2
649	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
650	Caminhão - MMZ-9740 - Infraestrutura	Alinhamento Biela	4
651		Alinhamento Bloco	1
652		Aplainagem Cabeçote	1
653		Brunir Cilindro Bloco	4
654		Colocação Para Brisa	2
655		Conserto Tanque Combustível	2
656		Desmontagem e Montagem Completa	1
657		Desmontagem e Montagem Parcial	1
658		Encamisamento Cilindro Bloco	1
659		Esmerilhamento e Montagem Válvula	6
660		Mudança Bucha Comando	4
661		Mudança Guia Válvula	6
662		Mudança Guia Válvula	6
663		Mudança Pistão	1
664		Polimento Virabrequim	6
665		Retífica Aço Biela	1
666		Retífica Bloco	6
667		Retífica Bucha Biela	1
668		Retífica Face Bloco	6
669		Retífica Sede Cabeçote	1
670		Retífica Virabrequim	6
671		Serviço Alternador	1
672		Serviço Caixa Direção	1
673		Serviço Caixa Marcha	2
674		Serviço Caixa Satélite	2
675		Serviço Cilindro Embreagem	2
676	Serviço Cilindro Mestre	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



677	Serviço Diferencial	1
678	Serviço Embreagem	2
679	Serviço Escapamento	1
680	Serviço Freio	2
681	Serviço Ignição	2
682	Serviço Instalação Elétrica	1
683	Serviço Regulagem Portas	1
684	Troca Amortecedor Dianteiro	2
685	Troca Amortecedor Traseiro	2
686	Troca Disco Embreagem	2
687	Troca Filtro Ar	5
688	Troca Filtro Combustível	5
689	Troca Filtro Óleo	5
690	Troca Kit Embreagem	1
691	Troca Lona Freio	2
692	Troca Pastilha	2
693	Troca Pivô	4
694	Troca Platô Embreagem	3
695	Troca Retentor Roda Dianteira	4
696	Troca Retentor Roda Traseiro	4
697	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
698	Troca Terminal	4

Item	Modelo	Descrição	Quant.
699	Patro Motoniveladora - Infraestrutura	Troca Filtro Ar	6
700		Troca Filtro Combustível	8
701		Troca Filtro Óleo	8
702		Troca Filtro Hidraulico	8
703		Troca Dente	5
704		Troca Retentor Roda Dianteira	2
705		Troca Retentor Roda Traseira	2
706		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
707		Troca Rolamento Roda Traseira	2
708		Troca Correia	6
709		Troca Correia Alternador	4
710		Troca Correia Dentada	4
711		Troca Lona Freio	4
712		Troca Lamina	5
713		Troca Disco Freio	5
714		Troca Placa Freio	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant.
715	Trator 285 - Infraestrutura	Serviço Caixa Marcha	2
716		Serviço Embreagem	1
717		Serviço Motor Partida	1
718		Serviço Alternador	1
719		Serviço Bomba D'água	1
720		Serviço Radiador	1
721		Serviço Bico	1
722		Serviço Caixa Direção	2
723		Serviço Barra Direção	1
724		Serviço Freio	2
725		Serviço Hidraulico	1
726		Troca Filtro Ar	6
727		Troca Filtro Combustível	10
728		Troca Filtro Óleo	10
729		Serviço Embuchamento	1
730		Serviço Elétrico	1
731		Serviço Bomba Injetora	1
732		Serviço Transmissão	1

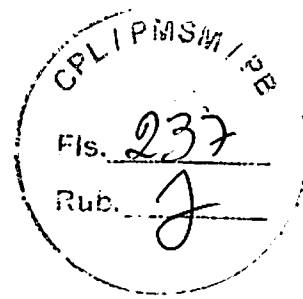
Item	Modelo	Descrição	Quant.
733	Trator 275 - Infraestrutura	Serviço Embuchamento	1
734		Serviço Hidraulico	2
735		Serviço Freio	2
736		Serviço Caixa Marcha	2
737		Serviço Embreagem	1
738		Serviço Motor Partida	1
739		Serviço Alternador	1
740		Serviço Radiador	1
741		Serviço Bico	1
742		Serviço Caixa Direção	2
743		Serviço Elétrico	2
744		Troca Filtro Ar	6
745		Troca Filtro Combustível	10
746		Troca Filtro Óleo	10
747		Serviço Transmissão	1
748		Serviço Bomba Injetora	1
749		Serviço Bomba D'água	1
750		Serviço Diferencial	1
751		Serviço Suspensão	1
752		Encamisamento Bloco	1

Assinado

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant.
753	Trator 265 - Infraestrutura	Serviço Radiador	1
754		Serviço Diferencial	2
755		Serviço Bomba Injetora	1
756		Serviço Hidraulico	2
757		Serviço Suspensão	2
758		Serviço Embreagem	1
759		Serviço Direção	2
760		Serviço Elétrico	1
761		Troca Filtro Ar	6
762		Troca Filtro Combustível	10
763		Troca Filtro Óleo	10
764		Serviço Freio	2
765		Serviço Embuchamento	1
766		Serviço Motor Partida	1
767		Serviço Alternador	1
768		Serviço Bico	1
769		Serviço Caixa Marcha	2
770	Serviço Transmissão	1	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
771	Amarok - OGD-3860 - Gabinete	Alinhamento Biela	4
772		Alinhamento Bloco	1
773		Aplainagem Cabeçote	1
774		Brunir Cilindro Bloco	4
775		Colocação Para Brisa	2
776		Conserto Tanque Combustível	2
777		Desmontagem e Montagem Completa	2
778		Desmontagem e Montagem Parcial	1
779		Encamisamento Cilindro Bloco	1
780		Esmerilhamento e Montagem Válvula	8
781		Mudança Bucha Comando	4
782		Mudança Guia Válvula	8
783		Mudança Guia Válvula	8
784		Mudança Pistão	4
785		Polimento Virabrequim	1
786		Retífica Aço Biela	4
787		Retífica Bloco	1
788		Retífica Bucha Biela	4
789		Retífica Face Bloco	1
790	Retífica Sede Cabeçote	8	
791	Retífica Virabrequim	1	

Assinatura

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL / PMSM / PE
Fis. 238
Rub. J

792	Serviço Alinhamento e Balanceamento	4
793	Serviço Alternador	2
794	Serviço Caixa Direção	1
795	Serviço Caixa Marcha	1
796	Serviço Caixa Satélite	1
797	Serviço Cilindro Embreagem	1
798	Serviço Cilindro Mestre	1
799	Serviço Descarbonização Motor	2
800	Serviço Diferencial	1
801	Serviço Embreagem	2
802	Serviço Encalhamento Porta	2
803	Serviço Escapamento	1
804	Serviço Freio	2
805	Serviço Ignição	1
806	Serviço Instalação Elétrica	1
807	Serviço Regulagem Portas	2
808	Troca Amortecedor Dianteiro	4
809	Troca Amortecedor Traseiro	4
810	Troca Batedor Suspensão	4
811	Troca Bucha Bandeja	4
812	Troca Disco Embreagem	1
813	Troca Filtro Ar	6
814	Troca Filtro Combustível	10
815	Troca Filtro Óleo	10
816	Troca Kit Embreagem	1
817	Troca Lona Freio	2
818	Troca Pastilha	4
819	Troca Pivô	4
820	Troca Platô Embreagem	1
821	Troca Retentor Roda Dianteira	4
822	Troca Retentor Roda Traseiro	4
823	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
824	Troca Terminal	2
825	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
826	NPW- 4671 -	Alinhamento Biela	4
827		Alinhamento Bloco	1
828		Aplainagem Cabeçote	1
829		Brunir Cilindro Bloco	4
830		Colocação Para Brisa	2
831		Conserto Tanque Combustível	2
832		Serviço Alternador	2
833		Serviço Caixa Direção	1
834		Serviço Caixa Marcha	1

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



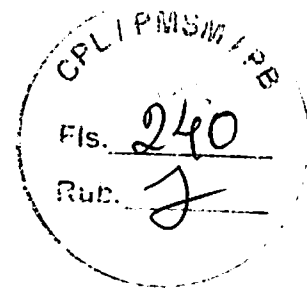
835	Serviço Caixa Satélite	1
836	Serviço Cilindro Embreagem	1
837	Serviço Cilindro Mestre	1
838	Serviço Diferencial	1
839	Serviço Embreagem	1
840	Serviço Encalhamento Porta	1
841	Serviço Escapamento	1
842	Serviço Freio	2
843	Serviço Ignição	2
844	Serviço Instalação Elétrica	1
845	Serviço Regulagem Portas	2
846	Troca Amortecedor Dianteiro	2
847	Troca Amortecedor Traseiro	2
848	Troca Disco Embreagem	1
849	Troca Filtro Ar	5
850	Troca Filtro Combustível	5
851	Troca Filtro Óleo	5
852	Troca Junta Homocinetica	2
853	Troca Kit Embreagem	1
854	Troca Pastilha	4
855	Troca Platô Embreagem	1
856	Troca Retentor Roda Dianteira	4
857	Troca Retentor Roda Traseiro	4
858	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
859	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
860	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
861	Kombi - NPY-9722 - Saúde	Serviço Freio	2
862		Serviço Alternador	2
863		Serviço Motor Partida	2
864		Serviço Suspensão	2
865		Serviço Caixa Marcha	2
866		Serviço Embreagem	1
867		Serviço Elétrico	2
868		Alinhamento Carcaça	2
869		Retifica Aço Biela	1
870		Retifica Bucha Biela	1
871		Serviço Cabeçote	1
872		Serviço Injetor	2
873		Serviço Caixa Direção	2
874		Serviço Embuchamento	2
875		Serviço Injeção	2
876		Serviço Carburador	2
877		Serviço Rosca Carcaça	1

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



878	Montagem Motor	1
879	Serviço Escapamento	1
880	Troca Filtro Ar	5
881	Troca Filtro Combustível	5
882	Troca Filtro Oleo	5
883	Serviço Hidrovacu	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
884	Doblo - KAK-6477 - Saúde	Alinhamento Biela	4
885		Alinhamento Bloco	1
886		Aplainagem Cabeçote	1
887		Brunir Cilindro Bloco	4
888		Colocação Para Brisa	2
889		Conserto Tanque Combustível	2
890		Desmontagem e Montagem Completa	1
891		Desmontagem e Montagem Parcial	1
892		Encamisamento Cilindro Bloco	1
893		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
894		Mudança Bucha Comando	4
895		Mudança Guia Válvula	4
896		Mudança Pistão	4
897		Polimento Virabrequim	1
898		Reabrimto Rosca	5
899		Retifica Aço Biela	4
900		Retifica Bloco	1
901		Retifica Face Bloco	1
902		Retifica Sede Cabeçote	8
903		Retifica Virabrequim	1
904		Serviço Alternador	2
905		Serviço Caixa Direção	1
906		Serviço Caixa Marcha	1
907		Serviço Caixa Satélite	1
908		Serviço Cilindro Embreagem	1
909		Serviço Cilindro Mestre	1
910		Serviço Descarbonização Motor	2
911		Serviço Diferencial	1
912		Serviço Embreagem	1
913		Serviço Encalhamento Porta	2
914		Serviço Escapamento	2
915		Serviço Freio	2
916	Serviço Ignição	2	
917	Serviço Instalação Elétrica	2	
918	Troca Amortecedor Dianteiro	2	
919	Troca Amortecedor Traseiro	2	
920	Troca Bomba Combustível	1	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



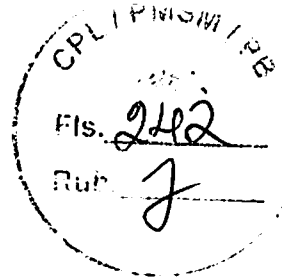
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL / PMSM / PE
Fls. 241
Rub. J

921	Troca Bomba D'água	1
922	Troca Correia	2
923	Troca Coxim Motor	2
924	Troca Filtro Ar	10
925	Troca Filtro Combustível	10
926	Troca Filtro Óleo	10
927	Troca Junta Homocinetica	2
928	Troca Kit Embreagem	1
929	Troca Lona Freio Traseira	2
930	Troca Pastilha Dianteira	5
931	Troca Pivô	4
932	Troca Platô Embreagem	1
933	Troca Retentor Roda Dianteira	4
934	Troca Retentor Roda Traseiro	4
935	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
936	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
937	Troca Terminal	2
938	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
939	Saveiro - MOF-8524 - Saúde	Alinhamento Biela	4
940		Alinhamento Bloco	1
941		Aplainagem Cabeçote	1
942		Brunir Cilindro Bloco	4
943		Colocação Para Brisa	2
944		Conserto Tanque Combustível	2
945		Desmontagem e Montagem Completa	1
946		Desmontagem e Montagem Parcial	1
947		Encamisamento Cilindro Bloco	1
948		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
949		Mudança Bucha Comando	4
950		Mudança Guia Válvula	4
951		Mudança Pistão	4
952		Polimento Virabrequim	1
953		Retífica Aço Biela	4
954		Retífica Bloco	1
955		Retífica Bucha Biela	4
956		Retífica Face Bloco	1
957		Retífica Sede Cabeçote	4
958		Retífica Virabrequim	1
959		Serviço Alternador	1
960		Serviço Caixa Direção	1
961		Serviço Caixa Marcha	1
962		Serviço Caixa Satélite	1
963		Serviço Cilindro Embreagem	1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



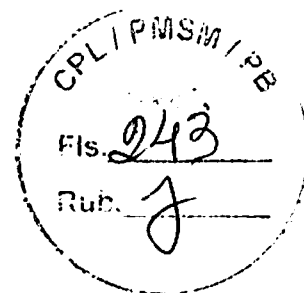
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

964	Serviço Cilindro Mestre	1
965	Serviço Descarbonização Motor	2
966	Serviço Diferencial	1
967	Serviço Embreagem	1
968	Serviço Encalhamento Porta	2
969	Serviço Escapamento	1
970	Serviço Freio	2
971	Serviço Ignição	2
972	Serviço Regulagem Portas	2
973	Troca Amortecedor Dianteiro	2
974	Troca Amortecedor Traseiro	2
975	Troca Disco Embreagem	1
976	Troca Filtro Ar	5
977	Troca Filtro Óleo	5
978	Troca Junta Homocinetica	2
979	Troca Kit Embreagem	1
980	Troca Pastilha	3
981	Troca Pivô	4
982	Troca Platô Embreagem	1
983	Troca Retentor Roda Dianteira	4
984	Troca Retentor Roda Traseiro	4
985	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
986	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
987	Troca Terminal	2
988	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
989	Renault - NQH- 8002 - Saúde	Alinhamento Biela	4
990		Alinhamento Bloco	1
991		Aplainagem Cabeçote	1
992		Brunir Cilindro Bloco	4
993		Colocação Para Brisa	2
994		Conserto Tanque Combustível	2
995		Desmontagem e Montagem Completa	1
996		Desmontagem e Montagem Parcial	1
997		Encamisamento Cilindro Bloco	1
998		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
999		Mudança Bucha Comando	4
1000		Mudança Guia Válvula	4
1001		Mudança Pistão	4
1002		Polimento Virabrequim	1
1003		Retífica Aço Biela	4
1004		Retífica Bloco	1
1005		Retífica Bucha Biela	4
1006		Retífica Face Bloco	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



1007	Retifica Sede Cabeçote	4
1008	Retifica Virabrequim	1
1009	Serviço Alternador	1
1010	Serviço Caixa Direção	1
1011	Serviço Caixa Marcha	1
1012	Serviço Caixa Satélite	1
1013	Serviço Cilindro Embreagem	1
1014	Serviço Cilindro Mestre	1
1015	Serviço Descarbonização Motor	2
1016	Serviço Diferencial	1
1017	Serviço Embreagem	1
1018	Serviço Encalhamento Porta	2
1019	Serviço Escapamento	1
1020	Serviço Freio	2
1021	Serviço Ignição	2
1022	Serviço Regulagem Portas	2
1023	Troca Amortecedor Dianteiro	2
1024	Troca Amortecedor Traseiro	2
1025	Troca Disco Embreagem	1
1026	Troca Filtro Ar	5
1027	Troca Filtro Óleo	5
1028	Troca Filtro Combustível	5
1029	Troca Junta Homocinética	2
1030	Troca Kit Embreagem	1
1031	Troca Pastilha	3
1032	Troca Pivô	4
1033	Troca Platô Embreagem	1
1034	Troca Retentor Roda Dianteira	4
1035	Troca Retentor Roda Traseiro	4
1036	Troca Rolamento Roda Dianteira	4
1037	Troca Rolamento Roda Traseiro	4
1038	Troca Terminal	2
1039	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1040	Grand. Livina - OXO-2985 - Saúde	Serviço Freio	2
1041		Serviço Alternador	2
1042		Serviço Motor Partida	2
1043		Serviço Suspensão	2
1044		Serviço Caixa Marcha	2
1045		Serviço Embreagem	1
1046		Serviço Elétrico	2
1047		Alinhamento Carcaça	2
1048		Retifica Aço Biela	1
1049		Retifica Bucha Biela	1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



1050	Serviço Cabeçote	1
1051	Serviço Caixa Direção	1
1052	Serviço Embuchamento	1
1053	Serviço Carburador	2
1054	Serviço Rosca Carcaça	1
1055	Montagem Motor	1
1056	Serviço Escapamento	1
1057	Troca Filtro Ar	5
1058	Troca Filtro Combustível	5
1059	Troca Filtro Oleo	5
1060	Serviço Hidrovacuó	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1061	Patro Motoniveladora Cat 120K- Agricultura	Troca Filtro Ar	6
1062		Troca Filtro Combustível	8
1063		Troca Filtro Óleo	8
1064		Troca Filtro Hidraulico	8
1065		Troca Dente	5
1066		Troca Retentor Roda Dianteira	2
1067		Troca Retentor Roda Traseira	2
1068		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
1069		Troca Rolamento Roda Traseira	2
1070		Troca Correia	6
1071		Troca Correia Alternador	4
1072		Troca Correia Dentada	4
1073		Troca Lona Freio	4
1074		Troca Lamina	5
1075		Troca Disco Freio	5
1076		Troca Placa Freio	5

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1077	Retroescavadeira Cat 416E- Agricultura	Troca Filtro Ar	4
1078		Troca Filtro Combustível	6
1079		Troca Filtro Óleo	6
1080		Troca Filtro Hidraulico	6
1081		Troca Dente	5
1082		Troca Retentor Roda Dianteira	2
1083		Troca Retentor Roda Traseira	2
1084		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
1085		Troca Rolamento Roda Traseira	2
1086		Troca Correia	2
1087		Troca Correia Alternador	2
1088		Troca Correia Dentada	2
1089		Troca Lona Freio	2
1090	Troca Lamina	5	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant.
1091	Caminhão - OGB-9007 - Agricultura	Serviço Bandeja Inferior	2
1092		Serviço Bandeja Superior	2
1093		Serviço Cilindro Roda	2
1094		Serviço Cilindro Mestre	2
1095		Serviço Disco Freio	2
1096		Serviço Tambor Freio	2
1097		Serviço Caixa Direção	2
1098		Serviço Diferencial	2
1099		Serviço Embreagem	2
1100		Serviço Elétrico	2
1101		Serviço Freio	2
1102		Serviço Caixa Marcha	1
1103		Plainagem Face Cabeçote	1
1104		Retifica Valvula	1
1105		Retifica Aço Biela	1
1106		Reabrimto Bloco	1
1107		Mudança Sede Valvula	1
1108		Mudança Guia Valvula	1
1109		Encamisamento Bloco	1
1110		Teste Trinca Cabeçote	1
1111		Plainagem Cabeçote	1
1112		Serviço Virabrequim	1
1113		Alinhamento Bloco	1
1114		Serviço Alternador	2
1115		Serviço Motor Partida	2
1116		Serviço Semi Eixo	2
1117		Serviço Cuica Freio	2
1118		Troca Lona Freio	2
1119	Troca Engrenagem Diferencial	1	
1120	Troca Rolamento Roda	1	
1121	Troca Disco Embreagem	1	
1122	Troca Filtro Ar	5	
1123	Troca Filtro Combustivel	5	
1124	Troca Filtro Oleo	5	
1125	Troca Terminal Direção	1	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1126	Pá Carregadeira - Agricultura	Troca Filtro Ar	6
1127		Troca Filtro Combustivel	8
1128		Troca Filtro Óleo	8
1129		Troca Filtro Hidraulico	8

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CPL / PMSM / PB
Fls. 246
Rub. J

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

1130	Troca Dente	5
1131	Troca Retentor Roda Dianteira	2
1132	Troca Retentor Roda Traseira	2
1133	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
1134	Troca Rolamento Roda Traseira	2
1135	Troca Correia	6
1136	Troca Correia Alternador	4
1137	Troca Correia Dentada	4
1138	Troca Lona Freio	4
1139	Troca Lamina	5

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1140	Carro Pipa - NQH-1862 - Agricultura	Troca Filtro Ar	4
1141		Troca Filtro Combustivel	6
1142		Troca Filtro Óleo	6
1143		Troca Filtro Hidraulico	6
1144		Troca Lona Freio	4
1145		Troca Correia	2
1146		Troca Correia Alternador	2
1147		Troca Correia Dentada	2
1148		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
1149		Troca Rolamento Roda Traseira	2
1150		Troca Retentor Roda Dianteira	2
1151		Troca Retentor Roda Traseira	2
1152		Troca Correia Hidraulica	2
1153		Troca Amortecedor Dianteiro	2
1154		Troca Amortecedor Traseira	2

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos serviços;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.6 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - Dos prazos e condições para execução do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

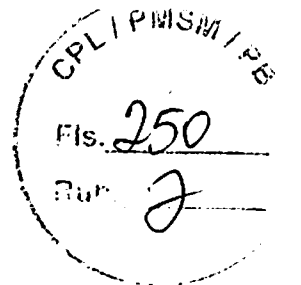
8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

9 - Reajuste dos preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015.**

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

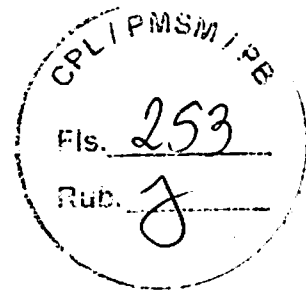
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:

_____.

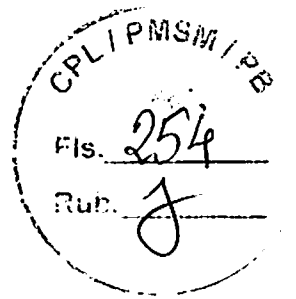
Contrato de prestação de serviços de retifica, que entre si fazem de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 02/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 02/2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

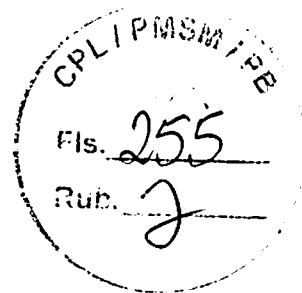
Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



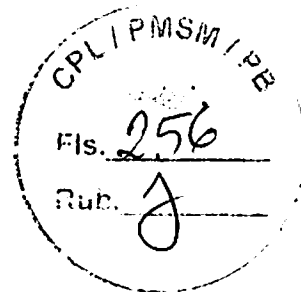
CLÁUSULA SEXTA - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremediáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 02/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 - Manutenção**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.244.2016.2087 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA – O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Prefeito,

[Handwritten signatures]

- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos serviços;
- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços;

CLAUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

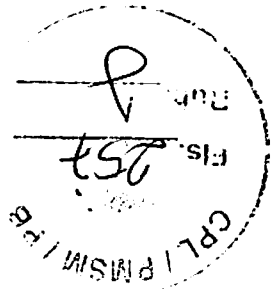
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

Parágrafo Primeiro - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

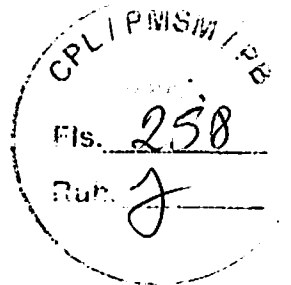
Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e máquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- g) Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se à:

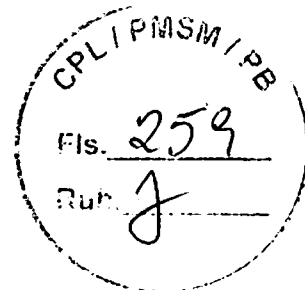
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 02/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

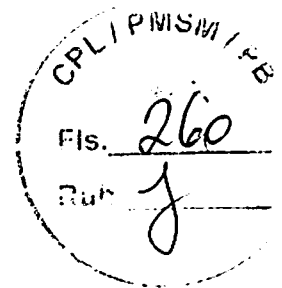
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

BAngela

Emely

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

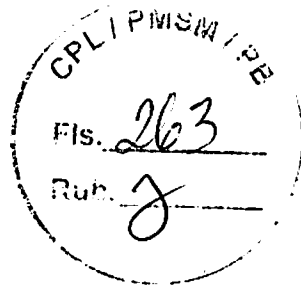
São Mamede – PB, em 05 de Janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	01	Data	06	01	2015	Pag.	02
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 05 de Janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:31FE8FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:DC6C5E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:6453DD84

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
DECRETO 001/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO - A determinação inserta no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal de nº 217/2014, Lei Orçamentária Anual deste Município de SERRA GRANDE/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura

Municipal de SERRA GRANDE/PB, para o exercício financeiro de 2015, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto. **FLS 264**
Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependentes da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos RUB. **8** financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2015, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 217/2014, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o II deste Decreto. Parágrafo Único - O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto. Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SERRA GRANDE/PB, 02 de Janeiro de 2015

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:6059ECE5



**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2015/2016**

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, PARA O BIÊNIO 2015/2016.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze), no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, às 10:00h em Sessão Solene da 16ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, reuniram-se os Vereadores: José Alves de Miranda Neto, Lourival Delfino da Cunha, Reginaldo Gomes Falcão, Maria de Fátima Barros Queiroz Ramos, Francisco de Souto Lima, Marina de Araújo Eloi, que no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 005/1997, e reiterando o resultado da eleição ocorrida na sessão solene realizada em 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013 e na sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2013, declaramos empossados os Vereadores: Presidente: José Alves de Miranda Neto, Vice-Presidente: Francisco de Souto Lima, 1º Secretário: Lourival Delfino da Cunha e 2º Secretário: Reginaldo Gomes Falcão, para o mandato do biênio 2015/2016 da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, e para constar o presente termo vai assinado por todos os empossados.

Soledade, 01 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
Vice-presidente



Handwritten signatures and stamps: 'RUB. 265', 'FIS. 265', 'PMS'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis em parâmetros para a execução dos serviços de manutenção de veículos...

PREÇO PRESENCIAL Nº 2/2015

OBJETO: Contratação de serviços especializados a manutenção e conservação de veículos...

PREÇO PRESENCIAL Nº 3/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos...

ESTADO DO PARANÁ

PREÇO PRESENCIAL Nº 6/2014

A Prefeitura Municipal de Amparo/PR avisa aos interessados que realizará o Pregão Presencial Nº 6/2014...

PREÇO PRESENCIAL Nº 7/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREÇO PRESENCIAL Nº 8/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREÇO PRESENCIAL Nº 9/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREÇO PRESENCIAL Nº 10/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREÇO PRESENCIAL Nº 13/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtração...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TONADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 9/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 11/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 12/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TONADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 9/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 11/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 12/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TONADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...

TONADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação...